



Lei nº 3.030 de 13/12/2005. CNPJ nº 39.421.813/0001-90  
Rua: Prefeito Eugenio Leite Lima, Nº 82 – 1º andar - Sala 101 – Centro  
Santo Antônio de Pádua-RJ - CEP: 28470-000.

Tel./Fax: (22) 38510077 – e-mail: [fap@santoantoniodepadua.rj.gov.br](mailto:fap@santoantoniodepadua.rj.gov.br)

**ATO**

**Nº 052/2024**

<p><b>PUBLICAÇÃO</b></p> <p>BOLETIM OFICIAL Santo Antônio de Pádua-RJ</p> <p>Edição nº ____ Data ____/____/____</p>
---

**LEONARDO PEREIRA DE CARVALHO**, Diretor Presidente do FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, nomeado pelo ato nº 430/2022, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no processo administrativo de aposentadoria voluntária, sob nº 0168/2024,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR**, na modalidade **por tempo de contribuição**, o servidor municipal, senhor **JOSENI BENTO CARVALHO**, lotado na **Secretaria Municipal de Transporte** no cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL** sob a matrícula nº 1926-7, admitido através de concurso público, com fulcro no **artigo 3º da EC 47/2005**, com proventos mensais **Integrais com direito a paridade na aposentadoria e pensão**, com efeitos a contar de **01/09/2024**.

Fixação de proventos:

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos – Lei nº 2.507/1990 (SUBGRUPO II) .....	R\$ 1.470,68
ATS (Anuênio – 50%) Decreto Municipal n.0004/SMA/2001 art. 66.....	R\$ 735,34
GRATIFICAÇÃO INCORPORADA Art. 2º, §3º LEI 3471/2013 .....	R\$ 294,14
<b>Totalizando.....</b>	<b>R\$ 2.500,16</b>

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Pádua, 06 de agosto de 2024.

  
LEONARDO PEREIRA DE CARVALHO  
DIRETOR PRESIDENTE FAP.

*Leonardo Pereira de Carvalho*  
Diretor-Presidente do FAP  
ATO Nº 430/2022